

INSTRUÇÃO NORMATIVA COLET/UFSJ N° 006, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Modifica a Instrução Normativa/COLET n° 001, de 13/06/2021, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular previstas no PPC do Curso de Letras.

A COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS, no uso das suas atribuições e considerando:

- Resolução MEC/CNE n° 2, de 1° de julho de 2015, inciso III do artigo 12, que prevê 200h de estudos integradores para enriquecimento curricular;
- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS, aprovado pelo PARECER CONEP/UFSJ 038/2019, em 26/08/2019;
- Decreto n° 10.139 de 28 de novembro de 2019, dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Decreto n° 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU n° 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei,

RESOLVE,

Artigo 1° Modificar a IN 001, de 13 de junho de 2021, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular previstas no PPC do Curso de Letras.

Artigo 2° o artigo 5° da IN 001/COLETn° 001, de 13 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 5° - **Publicações:** para cada artigo publicado em periódico indexado: 60 horas. Artigo publicado em periódico não indexado: 30 horas; para cada resenha publicada em periódico indexado: 30 horas. Resenha publicada em periódico não indexado: 15 horas; para cada relato de experiência publicado em periódico indexado: 30 horas. Relato de experiência publicado em periódico não indexado: 15 horas.

Art. 3° - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1° de maio de 2023.

Juliana Borges Oliveira de Moraes
Presidente do Colegiado de Letras
Aprovada em reunião do Colegiado de Letras